



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 10 de maio de 2017

Ata Nº 11

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 87, de 9 de maio, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 453.884,89 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos) dos quais € 122.205,28 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinco euros e vinte e oito cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Visita do Embaixador da República Moldova ao Concelho de Reguengos de Monsaraz: Agradecimento

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de missiva do senhor Embaixador da República Moldova no nosso País, Dumitru Socolan, que no passado dia 1 de maio visitou este concelho de Reguengos de Monsaraz e toda a comunidade moldava aqui residente, expressando votos de agradecimento pela receção e pela excelente visita que esta autarquia lhe proporcionou. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Jantar Comemorativo do 5.º Aniversário da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Colombiana

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que no passado dia 4 de maio esteve presente, conjuntamente com a senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, no jantar comemorativo do 5.º aniversário da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Colombiana, que decorreu no Hotel



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Pestana Palace, em Lisboa, e no qual também esteve presente, entre outros, o senhor Primeiro-ministro, António Costa. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Programa das Festas de Santo António 2017

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa das Festas de Santo António 2017, que decorrerá entre os dias 9 e 13 de junho, próximo, no Parque de Feiras e Exposições, em Reguengos de Monsaraz, e que também integra a III Vinireguengos; programa cujo teor ora se transcreve: -----



9 DE JUNHO – SEXTA-FEIRA

18h30 **Cerimónia Oficial de Abertura**
Welcome drink – IIEFP
Pavilhão Guadiana

22h00 **Miguel Gameiro**
Palco Principal

00h00 **Reguengos Emotions**
DJ Mikas e DJ Ride
Palco Principal

10 DE JUNHO – SÁBADO

Equitação: Campeonato Regional de Ensino (Ver programa próprio)
Centro Hípico Municipal

09h30 **Atletismo | 11.ª Corrida em Família**
Praça da Liberdade

22h00 **Raquel Tavares**
Palco Principal

00h00 **Reguengos Emotions**
DJ Eddie Ferrer e DJ Diego Miranda
Palco Principal

11 DE JUNHO – DOMINGO

18h00 **Corrida de Toiros**
Cavaleiros: João Moura Júnior, João Ribeiro Telles Júnior, Salgueiro da Costa
Forcados: Montemor e Monsaraz
Toiros: Ganadaria Grave
Organização: Empresa Verdadeira Festa, Lda
Praça de Toiros José Mestre Batista

21h00 **Mostra Gastronómica de produtos da República da Moldova**

22h00 **João Pedro Pais**
Palco Principal

00h00 **Baile Tradicional**
Palco Principal

12 DE JUNHO – SEGUNDA-FEIRA

21h00 **Apresentação da Escolinha de Futebol do Atlético Sport Clube**

22h00 **Desfile e atuação das marchas populares**

00h00 **Espetáculo Pirotécnico**
Parque de Feiras e Exposições

00h15 **Função Pública**
Palco Principal

13 DE JUNHO – TERÇA-FEIRA

10h00 **Cerimónia do Içar das Bandeiras**
Edifício dos Paços do Concelho

10h30 **Concentração das Imagens dos Padroeiros** das Comunidades Cristãs do Concelho de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade

11h00 **Eucaristia**
Praça da Liberdade

13h00 **Almoço convívio da comunidade**
Rua da Igreja

21h30 **Desfile e atuação das marchas populares**

23h00 **Rafa & Beltran**
Palco Principal



III ViniReguengos

09 DE JUNHO – SEXTA-FEIRA

21h00 – **Showcooking** com o Chef Vítor Costa (IEFP)

10 DE JUNHO – SÁBADO

17h00 – **Rainha das Vindimas** de Reguengos de Monsaraz 2017 e animação musical com **SevenDixie**

20h30 – **Prova de Vinhos** da Rota de Bucelas, Carcavelos e Colares - Inscrições

21h00 – **Showcooking** com o Chef Vítor Costa (IEFP)

11 DE JUNHO – DOMINGO

15h30 – **Workshop** de Iniciação a Prova de Vinhos

Horário do Pavilhão: 18h00 - 24h00

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião com Associações de Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que ontem (dia 9 de maio) promoveu uma reunião com as associações representativas de jovens do concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo estado presente representantes da Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz e da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Reguengos de Monsaraz, tendo por fito a sensibilização para a pertinência da sua participação cívica no âmbito do projeto Orçamento Participativo Jovem. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 26 de abril de 2017, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida reunião, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva: VII Maratona BTT Piranhas do Alqueva

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta do Pedido de Apoio n.º 16/VP/2017, por si firmado em 5 de maio, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulado pelo Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, atinente à realização da VII Maratona BTT Piranhas do Alqueva, a ocorrer no próximo dia 4 de junho, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar conceder o apoio necessário e possível ao Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins: XXVI Regtramp e XXX Gimnosar

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta do Pedido de Apoio n.º 17/VP/2017, por si firmado em 5 de maio, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulado pela Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense, atinente à realização da XXVI Regtramp e XXX Gimnosar, a ocorrer no próximos dias 17 e 18 de junho, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar conceder o apoio necessário e possível à Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 3 às Grandes Opções do Plano e n.º 3 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2017

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 03/GP/CPA/2017, por si firmado em 28 de abril, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 3 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 3 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve: -----

“ DESPACHO N.º 03/GP/CPA/2017

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 3 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2017.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que se transcrevem: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017

Alteração Nº 3

Ord.	Proj.	Ano	Sub.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Dadas (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes			
								Dotação Atual		Ano Corrente - 2017		Dotação Comprometida		Total		Total					
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2018	2019	2020	2021 e seguintes
1	1			POLÍTICAS SOCIAIS DE PROXIMIDADE				231.350,00	0,00	231.350,00	-50.000,00	181.350,00	0,00	181.350,00	0,00	181.350,00	0,00				
1	1			SOLIDARIEDADE - Medidas de Apoio Social				231.350,00	0,00	231.350,00	-50.000,00	181.350,00	0,00	181.350,00	0,00	181.350,00	0,00				
1	1	2010110		REGUENGOS SOLIDÁRIO - cartão social do município	0102040802	ASC	01/10/12/20	120.000,00	0,00	120.000,00	-50.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00				
2				QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE				9.110.790,00	0,00	9.110.790,00	442.500,00	9.553.290,00	0,00	9.553.290,00	0,00	9.553.290,00	0,00				
2	3			CIDADEAMBIENTE - Requalificação Urbana e Ambiental				7.329.100,00	0,00	7.329.100,00	80.000,00	7.409.100,00	0,00	7.409.100,00	0,00	7.409.100,00	0,00				
2	3	2010230		SANEAMENTO				1.828.700,00	0,00	1.828.700,00	80.000,00	1.908.700,00	0,00	1.908.700,00	0,00	1.908.700,00	0,00				
2	3	2010230	2	rede de saneamento básico do concelho	010207010402	AGS	01/10/12/20	48.000,00	0,00	48.000,00	80.000,00	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00				
2	3	2010230	4	aquisição de viatura limpa fossas				8.000,00	0,00	8.000,00	20.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00				
2	3	2010230	4	amortização	0102070205	AGS	01/11/12/20	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00				
2	4			ANOSACULTURA - Desenvolvimento da Identidade Cultu				880.440,00	0,00	880.440,00	15.000,00	895.440,00	0,00	895.440,00	0,00	895.440,00	0,00				
2	4	2010240		EVENTOS E INICIATIVAS CULTURAIS				211.350,00	0,00	211.350,00	15.000,00	226.350,00	0,00	226.350,00	0,00	226.350,00	0,00				
2	4	2010240	2	aquisição de serviços	0102020225	CUL	01/10/12/20	200.000,00	0,00	200.000,00	15.000,00	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00				
2	5			ESPIRITOESPORTIVO - Incentivo das Práticas Desport				81.580,00	0,00	81.580,00	347.500,00	429.080,00	0,00	429.080,00	0,00	429.080,00	0,00				
2	5	2010250		INICIATIVAS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS				54.310,00	0,00	54.310,00	2.500,00	56.810,00	0,00	56.810,00	0,00	56.810,00	0,00				
2	5	2010250	5	aquisição de prémios, condecorações e objectos	0102020115	DEJU	01/11/12/20	5.300,00	0,00	5.300,00	2.500,00	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00				
2	5	2010250		INFRAESTRUTURAS DE RECREIO E LAZER				18.650,00	0,00	18.650,00	345.000,00	363.650,00	0,00	363.650,00	0,00	363.650,00	0,00				
2	5	2010250	8	praia fluvial de monsaraz (asp.16)				1.000,00	0,00	1.000,00	345.000,00	346.000,00	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00	0,00				
2	5	2010250	8	praia fluvial de monsaraz - construção das infraestruturas	010207010408	AOP	01/16/12/20	1.000,00	0,00	1.000,00	345.000,00	346.000,00	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00	0,00				
2	5	2010250	8	praia fluvial de monsaraz - aquisição de equipamento	010207011002	AOP	01/17/12/20	0,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	0,00				
3				DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				1.773.415,00	0,00	1.773.415,00	70.000,00	1.843.415,00	0,00	1.843.415,00	0,00	1.843.415,00	0,00				
3	1			DINAMIZAR - Dinamização da Actividade Económica				719.820,00	0,00	719.820,00	70.000,00	789.820,00	0,00	789.820,00	0,00	789.820,00	0,00				
3	1	2010310		EVENTOS E INICIATIVAS FIOBAR, EXPORESA, OUTROS,				289.400,00	0,00	289.400,00	70.000,00	359.400,00	0,00	359.400,00	0,00	359.400,00	0,00				
3	1	2010310	2	aquisição de serviços	0102020225	GAD	01/10/12/20	280.000,00	0,00	280.000,00	70.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00				
4				COOPERAÇÃO COM AS FREGUESIAS E COM A SOCIEDADE CIVIL				1.437.480,00	0,00	1.437.480,00	7.500,00	1.444.980,00	0,00	1.444.980,00	0,00	1.444.980,00	0,00				
4	2			PROCIIVL - Segurança, Protecção e Cooperação com a				855.860,00	0,00	855.860,00	7.500,00	863.360,00	0,00	863.360,00	0,00	863.360,00	0,00				
4	2	2010420		COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL				695.800,00	0,00	695.800,00	7.500,00	703.300,00	0,00	703.300,00	0,00	703.300,00	0,00				
4	2	2010420	1	instituições sem fins lucrativos - para despesas correntes	0102040701	CM	01/10/12/20	340.500,00	0,00	340.500,00	7.500,00	348.000,00	0,00	348.000,00	0,00	348.000,00	0,00				
5				MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL				14.780.380,00	0,00	14.780.380,00	-91.500,00	14.688.880,00	0,00	14.688.880,00	0,00	14.688.880,00	0,00				
5	1			MSM - Modernização dos Serviços Municipais				293.200,00	0,00	293.200,00	20.000,00	313.200,00	0,00	313.200,00	0,00	313.200,00	0,00				

Data de Emissão: 28-04-2017 17:34:34

Data de Despacho: 28-04-2017

Pág. 1/2

Município de Reguengos de Monsaraz																	
MODIFICAÇÕES																	
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)																	
Ano de 2017																	
Alteração Nº 3																	
Ord.	Proj.	Ano	Sub.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Dadas (Mês/Ano)	Despesas						Anos Seguintes			
								Dotação Atual		Ano Corrente - 2017		Dotação Comprometida		Total		2018	2019
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.
5	1	2010510		REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS				73.900,00	0,00	73.900,00	-20.000,00	53.900,00	0,00	53.900,00	0,00	53.900,00	0,00
5	1	2010510C.1		modernização e requalificação dos edifícios	010207010301	SPM	01/10/12/20	10.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
5	1	2010510C.2		modernização e requalificação dos edifícios	010207010307	SPM	01/10/12/20	53.300,00	0,00	53.300,00	15.000,00	68.300,00	0,00	68.300,00	0,00	68.300,00	0,00
5	2			EFICIÊNCIA - Regor na Gestão dos Recursos Municipais				14.241.780,00	0,00	14.241.780,00	-111.500,00	14.130.280,00	0,00	14.130.280,00	0,00	14.130.280,00	0,00
5	2	2010520C		REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS				263.920,00	0,00	263.920,00	-70.000,00	193.920,00	0,00	193.920,00	0,00	193.920,00	0,00
5	2	2010520C.1		conservação e reparação em equipamento de transporte				98.800,00	0,00	98.800,00	10.000,00	108.800,00	0,00	108.800,00	0,00	108.800,00	0,00
5	2	2010520C.3		conservação e reparação em equipamento de transporte - aquisição de serviços	0102020203	SPM	01/10/12/20	21.900,00	0,00	21.900,00	10.000,00	31.900,00	0,00	31.900,00	0,00	31.900,00	0,00
5	2	2010520C.4		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				2.495.330,00	0,00	2.495.330,00	-71.000,00	2.526.330,00	0,00	2.526.330,00	0,00	2.526.330,00	0,00
5	2	2010520C.1		aquisição de bens - material-primas e subprodutos	0102020101	DIV	01/10/12/20	449.500,00	0,00	449.500,00	-50.000,00	399.500,00	0,00	399.500,00	0,00	399.500,00	0,00
5	2	2010520C.3		aquisição de bens - limpeza e higiene	0102020104	DIV	01/10/12/20	73.800,00	0,00	73.800,00	-28.000,00	45.800,00	0,00	45.800,00	0,00	45.800,00	0,00
5	2	2010520C.14		aquisição de bens - ferramentas e utensílios	0102020117	DIV	01/10/12/20	25.300,00	0,00	25.300,00	-6.500,00	18.800,00	0,00	18.800,00	0,00	18.800,00	0,00
5	2	2010520C.16		aquisição de bens - artigos honoríficos e de protocolo	0102020119	DIV	01/10/12/20	1.800,00	0,00	1.800,00	2.500,00	4.300,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00	0,00
5	2	2010520C.30		decoreção				70.000,00	0,00	70.000,00	60.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00
5	2	2010520C.30		aquisição de serviços - vigilância e segurança	0102020216	DIV	01/10/12/20	70.000,00	0,00	70.000,00	60.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00
5	2	2010520C.30		OPERAÇÕES FINANCEIRAS				2.819.100,00	0,00	2.819.100,00	-192.500,00	2.626.600,00	0,00	2.626.600,00	0,00	2.626.600,00	0,00
5	2	2010520C.6		outras juras				757.350,00	0,00	757.350,00	-192.500,00	564.850,00	0,00	564.850,00	0,00	564.850,00	0,00
5	3	2017530		CONGESSO - Apropriação aos Cidadãos				245.400,00	0,00	245.400,00	0,00	245.400,00	0,00	245.400,00	0,00	245.400,00	0,00
5	3	2017530		ORÇAMENTO PARTICIPATIVO para 2017				195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00
5	3	2017531		nova pavimentação na rua do cavaleiro	010207010401	CM	01/17/12/17	130.000,00	0,00	130.000,00	72.500,00	72.500,00	0,00	72.500,00	0,00	72.500,00	0,00
5	3	2017531		reparação de esbarrada				0,00	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00
5	3	2017531		casas de banho / banheiros de apoio aos participantes de a. dentro do sinal	010207010302	CM	01/17/12/17	0,00	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00	0,00
Totais da aplicação em Grandes Opções do Plano - GOP								2.661.560,00	0,00	2.661.560,00	-379.500,00	2.282.060,00	0,00	2.282.060,00	0,00	2.282.060,00	0,00



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz						
Modificação ao Orçamento						
Ano Económico: 2017		Receita			Alteração N.º 3	
Código	Classificação Económica Designação	Previsões Atuais	Inscrições/Reforços	Modificações Orçamentais Diminuições/Anulações	Previsões Corrigidas	Observações
10	Transferências de capital					
1003	Administração central					
100301	Estado					
10030199	Outras					
1003019914	PNCT - Praia Fluvial de Monsaraz	0,00	310.500,00		310.500,00	
100307	Estado-Particip. comunitária project.co-financiados					
10030701	Fundo Europeu de Desenvolvimento Econ. e Regional					
1003070194	Rede de Saneam. Básico Conc. (Rua da Orada)	0,00	68.000,00		68.000,00	
Receitas de Capital:		0,00	378.500,00	0,00	378.500,00	
Total de receitas correntes:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Total de receitas de capital:		0,00	378.500,00	0,00	378.500,00	
Total de outras receitas:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		0,00	378.500,00	0,00	378.500,00	

Emitido em: 28-04-2017 17:33:00

Data de Despacho: 28-04-2017

Pág. 1/3

Município de Reguengos de Monsaraz						
Modificação ao Orçamento						
Ano Económico: 2017		Despesa			Alteração N.º 3	
Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Inscrições/Reforços	Modificações Orçamentais Diminuições/Anulações	Dotações Corrigidas	Observações
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102	CÂMARA MUNICIPAL					
0102 02	Aquisição de bens e serviços					
0102 0201	Aquisição de bens					
0102 020101	Matérias-primas e subsidiárias	498.000,00	50.000,00		548.000,00	
0102 020104	Limpeza e higiene	73.900,00		25.000,00	48.900,00	
0102 020115	Prémios, condecorações e ofertas	41.800,00	2.500,00		44.300,00	
0102 020117	Ferramentas e utensílios	25.300,00		6.500,00	18.800,00	
0102 020119	Artigos honoríficos e de decoração	1.500,00	2.500,00		4.000,00	
0102 0202	Aquisição de serviços					
0102 020203	Conservação de bens	194.600,00	10.000,00		204.600,00	
0102 020218	Vigilância e segurança	70.000,00	50.000,00		120.000,00	
0102 020225	Outros serviços	4.189.410,00	85.000,00		4.274.410,00	
0102 04	Transferências correntes					
0102 0407	Instituições sem fins lucrativos					
0102 040701	Instituições sem fins lucrativos	504.600,00	7.500,00		512.100,00	
0102 0408	Famílias					
0102 040802	Outras	453.000,00		50.000,00	403.000,00	
Despesas Correntes:		6.052.110,00	207.500,00		6.178.110,00	
0102 07	Aquisição de bens de capital					
0102 0701	Investimentos					
0102 070103	Edifícios					
0102 07010301	Instalações de serviços	11.000,00	5.000,00		16.000,00	
0102 07010302	Instalações desportivas e recreativas	18.600,00	57.500,00		76.100,00	
0102 07010307	Outros	665.630,00	15.000,00		680.630,00	
0102 070104	Construções diversas					
0102 07010401	Viadutos, arnhaamentos e obras complementares	1.822.845,00		57.500,00	1.765.345,00	
0102 07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	51.700,00	60.000,00		111.700,00	
0102 07010406	Instalações desportivas e recreativas	36.650,00	160.000,00		196.650,00	
0102 070110	Equipamento básico					
0102 07011002	Outro	168.000,00	185.000,00		353.000,00	
0102 0702	Locação financeira					

Emitido em: 28-04-2017 17:33:00

Data de Despacho: 28-04-2017

Pág. 2/3



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz						
Modificação ao Orçamento						
Ano Económico: 2017			Despesa			Alteração N.º 3
Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Inscrições/Reforços	Modificações Orçamentais Eliminações/Anulações	Dotações Compiladas
0102 070205	Material de transporte		5.000,00	20.000,00		25.000,00
	Despesas de Capital:		2.779.425,00	502.500,00	57.500,00	3.224.425,00
	Total do Orçamento 0102:		8.831.535,00	710.000,00	139.000,00	9.402.535,00
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
0103 03	Juros e outros encargos					
0103 0305	Outros juros					
0103 030502	Outros		757.350,00		192.500,00	564.850,00
	Despesas Correntes:		757.350,00	0,00	192.500,00	564.850,00
	Total do Orçamento 0103:		757.350,00	0,00	192.500,00	564.850,00
	Total do Orçamento 01:		9.588.885,00	710.000,00	331.500,00	9.967.385,00
	Total de despesas correntes:		6.809.460,00	207.500,00	274.000,00	6.742.960,00
	Total de despesas de capital:		2.779.425,00	502.500,00	57.500,00	3.224.425,00
	Total de outras despesas:		0,00	0,00	0,00	0,00
	Totais:		9.588.885,00	710.000,00	331.500,00	9.967.385,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Emitido em: 28-04-2017 17:33:00

Data de Despacho: 28-04-2017

Pág. 3/3

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 4 às Grandes Opções do Plano e n.º 4 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2017

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 04/GP/CPA/2017, por si firmado em 28 de abril, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 4 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 4 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve: -----

“ **DESPACHO N.º 04/GP/CPA/2017**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 4 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2017.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que se transcrevem: -----

														Município de Reguengos de Monsaraz																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
MODIFICAÇÕES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Ano de 2017																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Alteração Nº 4																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Ord.	Proj.	Projeto	Atividade	Sub-atividade	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Data (Mês/ano)	Despesas										Anos seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
									Ano Corrente - 2017					Dotação Comp. 2017					Total					2018		2019		2020		2021 e seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						Sig. Económica		Mes. Fin.	Dotação Atual	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

ORGÃO EXECUTIVO
Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO
Em _____ de _____ de _____

Data de Emissão: 03-05-2017 10:32:05

Data de Despacho: 28-04-2017

Pág. 1/1

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais. -----

Protocolo entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a ATAM – Associação dos Trabalhadores da Administração Local para Pólo de Formação

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 65/GP/2017, por si firmada em 5 de maio, p.p., referente ao Protocolo a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a ATAM – Associação dos Trabalhadores da Administração Local para a criação de um Pólo de Formação; proposta ora transcrita: -----

“ PROPOSTA N.º 65/GP/2017

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ATAM – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA PÓLO DE FORMAÇÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

- Que o Município de Reguengos de Monsaraz, através de ofício remetido em 03 de março de 2017, apresentou uma proposta à ATAM – Associação dos Trabalhadores da Administração Local, doravante designada pelo acrónimo ATAM, para constituir-se como Centro de formação da ATAM, cedendo, para o efeito, as suas instalações, não só para a promoção de ações de formação a trabalhadores que exercem funções públicas, mas também para a realização de colóquios, conferências ou Reuniões de Aperfeiçoamento Profissional (RAP's);
- Que a Direção da ATAM deliberou, em 26 de março de 2017, aceitar a proposta do Município de Reguengos de Monsaraz, remetendo, para o efeito, através de ofício datado de 26 de abril de 2017, uma minuta de Protocolo a celebrar entre as duas partes, que tem por objeto as regras a observar na realização das ações de formação em que a ATAM intervém como entidade promotora e a cedência de instalações, a título gracioso, pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
- Que a ATAM é uma associação que proporciona, dentro das suas competências, ações de formação destinadas ao aperfeiçoamento profissional de quem é titular de uma relação jurídica de emprego público e à melhoria do seu desempenho enquanto trabalhador;
- Que a formação dos trabalhadores que exercem funções públicas assume um papel estruturador da política de gestão de recursos humanos, contribuindo, designadamente, para a melhoria do desempenho e para um melhor serviço público;
- Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem todo o interesse em que algumas das ações de formação promovidas pela ATAM se possam realizar num local mais próximo;
- Que o Pólo de Formação da ATAM no Município de Reguengos de Monsaraz será o único Pólo de Formação da ATAM no distrito de Évora;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a ATAM – Associação dos Trabalhadores da Administração Local, que se junta e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta, e;
- d) Determinar à Subunidade Orgânica Recursos Humanos, do Município de Reguengos de Monsaraz, que se proceda ao cumprimento das responsabilidades previstas nas alíneas b) e c) da Cláusula II, do Protocolo em apreço, nomeadamente dar publicidade à ATAM no Distrito de Évora e às suas iniciativas de formação, junto dos trabalhadores das autarquias locais, pelos meios mais adequados e participar no levantamento das necessidades das autarquias locais.”

Outrossim, a minuta do sobredito Protocolo, que ora se transcreve:-----

“ PROTOCOLO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, com sede na Praça da Liberdade representada pelo respetivo Presidente José Gabriel Calixto e a **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL**, com sede na Praça do Município, em Santarém, representada pelo Presidente da Direção, Francisco José Alveirinho Correia, outorgam entre si, nos termos e para os efeitos assinalados, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

I

ÂMBITO

O acordo tem por objeto as regras a observar na realização das ações de formação em que a ATAM intervém como entidade promotora, e a cedência de instalações, a título gracioso, pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

II

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. No âmbito do presente Protocolo, cabe à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz as seguintes responsabilidades:

- a) Disponibilizar uma sala de formação e os equipamentos indispensáveis (mesas, cadeiras, computadores, videoprojetor e quadro branco), com capacidade para 25 formandos, no horário e dias acordados;*
- b) Dar publicidade à ATAM no Distrito de Évora e às suas iniciativas de formação, junto dos trabalhadores das autarquias locais, utilizando os meios de comunicação que achar mais adequados;*
- c) Participar no levantamento das necessidades das autarquias locais, em vista de uma oferta formativa mais ampla.*

2. Competem à ATAM as seguintes obrigações:

- a) Zelar pela boa utilização das instalações que lhe forem cedidas;*
- b) Respeitar o cumprimento das normas internas aplicáveis aos serviços da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*
- c) Cumprir os horários acordados no item seguinte.*

III

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

O período de cedência compreende a utilização da sala de formação de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre as 9 e as 13 horas (manhã) e das 14 às 18 horas (tarde).

IV

CONTRAPARTIDAS

- 1. Pela utilização da sala de formação a ATAM cede gratuitamente à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a inscrição de dois trabalhadores associados da ATAM por ação.*
- 2. No caso da impressão dos manuais destinados aos formandos ser da responsabilidade da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a ATAM facultará mais uma inscrição no total de três trabalhadores associados da ATAM por ação, sem qualquer custo.*

V

VIGÊNCIA

O presente protocolo é celebrado pelo período de um ano, contado a partir da data da sua assinatura, sendo renovável, por igual prazo, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com a antecedência mínima de sessenta dias.

VI

INCUMPRIMENTO

O incumprimento reiterado das normas que resultam do acordo é fundamento para a sua rescisão, mediante notificação, por escrito, dirigida à contraparte.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

VII

CASOS OMISSOS

Os casos omissos que, porventura, venham a surgir na execução do presente Protocolo serão resolvidos, de comum acordo, por ambos os outorgantes."

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor integral da sobredita Proposta n.º 65/GP/2017; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a ATAM – Associação dos Trabalhadores da Administração Local, nos exatos termos consignados; -----

c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Aquisição do Prédio Urbano sito à Praça da Liberdade, n.º 8, 9, 10 e 10-A e Avenida António José de Almeida, n.º 2, destinado a Centro de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 66/GP/2017, por si firmada em 5 de maio, p.p., referente à aquisição do prédio urbano sito à Praça da Liberdade, n.ºs 8, 9, 10 e 10-A e Avenida António José de Almeida, n.º 2 destinado ao Centro de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

"PROPOSTA N.º 66/GP/2017

AQUISIÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO À PRAÇA DA LIBERDADE, N.ºS 8, 9, 10 E 10-A E AVENIDA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, N.º 2 DESTINADO AO CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

– Que, mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomada na reunião ordinária de 07 de dezembro de 2016, foi ratificado o contrato de arrendamento celebrado em 30 de novembro de 2016, entre o Senhor António Manuel Bôto Natário e o Município de Reguengos de Monsaraz;

– Que, através do sobredito contrato de arrendamento, o Senhor António Manuel Bôto Natário, proprietário do prédio urbano sito à Praça da Liberdade, N.ºs 8, 9, 10 e 10-A e Avenida António José de Almeida, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz, de rés-do-chão e cave, destinado a comércio, composto por três divisões, uma cozinha, duas casas de banho, uma arrecadação, dois vestíbulos e um terraço, com a área coberta de 251,07 m², conhecido por funcionar no mesmo o famigerado "Café Central", inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4965, da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 4134/20020114, e com o alvará de utilização n.º 11/2000, emitido em 06 de julho de 2000, pelo Município de Reguengos de Monsaraz, deu de arrendamento ao Município de Reguengos de Monsaraz, o prédio em apreço para nele instalar o Centro de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

– Que, mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomada na reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2017, foi aprovado o projeto técnico de “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central”, bem como o respetivo orçamento e peças do procedimento, tendo ainda sido determinada a abertura do procedimento concursal para a execução da obra em apreço através de empreitada de obra pública, bem como a apresentação de candidatura da obra ao concurso ALT20-16-2016-19, no Eixo prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável, no âmbito do Programa Alentejo 2020;

– Que o Centro de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz tem, assim, enquadramento no Aviso de Abertura de Concurso ALT20-16-2016-19, na PI 6.5 - Adopção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído, ao invés do Aviso de Concurso n.º ALT20-14-2016-03, Património Natural e Cultural;

– Que o Município de Reguengos de Monsaraz prevê que o Centro de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz contemple um espaço de atendimento ao público e um espaço que proporcione a exposição, degustação e venda aos munícipes e turistas de uma grande variedade de produtos locais e regionais; outrossim, pretende promover a articulação entre o Centro de Acolhimento Turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz e a Praça da Liberdade, que será objeto de um projeto de requalificação que tem como vetores principais a devolução deste espaço à utilização pedonal, lúdica, plurigeracional e multifuncional;

– Que o Município pretende exercer o seu direito de opção de compra, previsto na cláusula décima do citado contrato de arrendamento, antes do fim do período de carência de renda estabelecido no contrato, o qual ocorrerá em 30 de junho de 2017;

– Que, caso o Município venha a exercer a opção de compra do prédio, vertida no n.º 1 da cláusula décima do contrato de arrendamento, o valor de compra do prédio é de € 260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros), pago em 4 (quatro) prestações anuais, no mês de maio, à exceção da primeira prestação que deverá ser paga no ato da celebração da escritura;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que seja exercida a opção de compra do prédio urbano sito à Praça da Liberdade, N.ºs 8, 9, 10 e 10-A e Avenida António José de Almeida, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz, prevista no n.º 1 da cláusula décima do contrato de arrendamento celebrado em 30 de novembro de 2016, entre o Senhor António Manuel Bôto Natário e o Município de Reguengos de Monsaraz, e, em consonância, seja determinada, em harmonia ao preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aquisição, ao Senhor António Manuel Bôto Natário, do prédio urbano supracitado, livre de quaisquer ónus, o qual tem a área coberta de 251,07 m², e está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4965, da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 4134/20020114, com o alvará de utilização n.º 11/2000, emitido em 06 de julho de 2000, pelo Município de Reguengos de Monsaraz, pelo preço de € 260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros);

b) Que seja determinado que o pagamento do preço da compra e venda seja efetuado em 4 (quatro) prestações anuais, cada uma no valor de € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros), no mês de maio, à exceção da primeira prestação, que deverá ser paga no ato da celebração da escritura;

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a escritura pública de compra e venda do imóvel em apreço, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: --

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 66/GP/2017;-----
- b) Exercer a opção de compra do prédio urbano sito à Praça da Liberdade, N.ºs 8, 9, 10 e 10-A e Avenida António José de Almeida, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz, prevista no n.º 1 da cláusula décima do contrato de arrendamento celebrado em 30 de novembro de 2016, entre o senhor António Manuel Bôto Natário e este Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Em consonância, determinar a aquisição, ao senhor António Manuel Bôto Natário, do prédio urbano supracitado, livre de quaisquer ónus, o qual tem a área coberta de 251,07 m², e está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4965, da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 4134/20020114, com o alvará de utilização n.º 11/2000, emitido em 06 de julho de 2000, pelo Município de Reguengos de Monsaraz, pelo preço de € 260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros), em ordem ao disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- d) Determinar que o pagamento do preço da compra e venda seja efetuado em 4 (quatro) prestações anuais, cada uma no valor de € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros), no mês de maio, à exceção da primeira prestação, que deverá ser paga no ato da celebração da escritura; -----
- e) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a escritura pública de compra e venda do imóvel em apreço, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- f) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”: Decisão do Recurso Administrativo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 67/GP/2017, por si firmada em 5 de maio, p.p. atinente à ratificação do Despacho por si proferido em 28 de abril, p.p., quanto à decisão do recurso administrativo apresentado no âmbito do procedimento concursal da empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

da Barbacã”; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“ PROPOSTA N.º 67/GP/2017

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTE FORTIFICADOS EM MONSARAZ – PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ”

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Considerando:

- Que para a obra pública de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã” foi lançado procedimento concursal de “Concurso Limitado por Prévia Qualificação”;
- Que o anúncio de procedimento foi publicado no Diário República n.º 76 de 18 de abril de 2017;
- Que o prazo para apresentação de candidaturas pelos candidatos interessados na sua execução decorria até ao dia 3 de Maio de 2017;
- Que o prazo para apresentação de esclarecimentos decorreu até ao dia 23 de abril de 2017;
- Que durante o período de esclarecimentos a firma Vestígios & Lugares Construções, Lda., solicitou pedido de esclarecimentos às peças processuais;
- Que após os esclarecimentos prestados a firma Monumenta – Reabilitação do Edifício e Conservação do Património, Lda., apresentou recurso administrativo em ordem ao preceituado nos artigos 267.º e seguintes do CCP;
- Que o órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, cuja próxima reunião se realizará no dia 10 de maio de 2017;
- Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

Pelo que proferi Despacho nesse sentido, datado de 28 de abril de 2017, e que ora se transcreve:

“DESPACHO

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

(ARTIGO 274.º DO CCP)

Concurso Limitado por Prévia Qualificação que tem por objeto a “Requalificação dos Baluartes Fortificados de Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho de Barbacã”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuído no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais e considerando que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “**Requalificação dos Baluartes Fortificados de Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho de Barbacã**”, foi apresentado, em 27 de abril de 2017, recurso administrativo, ao abrigo do disposto nos artigos 267.º e ss. do Código dos Contratos Públicos (CCP), dirigido à Câmara Municipal, da resposta do júri do procedimento ao pedido de esclarecimentos das peças do procedimento formulado pela empresa “Vestígios & Lugares Construções, Lda.”, notificada a todos os interessados;

§ Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 274.º do já referido Código dos Contratos Público, as impugnações administrativas são decididas no prazo de cinco dias a contar da data da sua apresentação, equivalendo o silêncio à rejeição das mesmas;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, cuja próxima reunião se realizará no dia 10 de maio de 2017;

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer actos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

§ Foi elaborada uma análise e apreciação jurídica do recurso em causa, que ora se transcreve:

“No âmbito do procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação que tem por objeto a “Requalificação dos Baluartes Fortificados de Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho de Barbacã” (Procedimento n.º 03 EOP-CLPQ/AOP-17), veio a interessada “Monumenta – Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda.” apresentar, em 27 de abril de 2017, recurso administrativo, ao abrigo do disposto nos artigos 267.º e ss. do CCP, dirigido à Câmara Municipal, da resposta do júri do procedimento ao pedido de esclarecimentos das peças do procedimento formulado pela empresa “Vestígios & Lugares Construções, Lda.”, notificado aos interessados na plataforma em 27 de abril de 2017.

Antes de analisar substancialmente o teor do recurso administrativo, cumpre-nos aferir se o mesmo deva ser admitido ou rejeitado.

Tal como resulta do disposto no n.º 1 do artigo 267.º do Código dos Contratos Públicos “As impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos regem-se pelo disposto no presente título e, subsidiariamente, pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo.”. No restante título do Código dos Contratos Públicos, artigos 267.º e seguintes, prevêem-se disposições especiais quanto a decisões impugnáveis, prazos e procedimentos específicos para estas situações. A tudo o que aqui não estiver previsto deve ser aplicado o que dispõe o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07.01, em vigor à data do início deste procedimento concursal.

O art.º 267.º do Código dos Contratos Públicos refere-se às impugnações administrativas no geral, não especificando que tipo de impugnações administrativas deve ocorrer para cada situação.

Para efeitos de qualificação da impugnação administrativa devem os impugnantes socorrer-se do que dispõe o Código do Procedimento Administrativo, que prevê dois tipos de impugnação administrativa: a reclamação e o recurso hierárquico. Este regime, no âmbito do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07.01, encontra-se estabelecido nos artigos 184.º a 199.º desse diploma legal. A qualificação da impugnação administrativa é importante por várias razões, mas desde logo para saber a quem deve ser dirigida a impugnação: se para o próprio autor do ato (na reclamação), se para o superior hierárquico do ato (no recurso).

Face ao exposto, verifica-se que o interessado socorreu-se de um Recurso administrativo, encontrando-se, assim, dirigido ao órgão competente (Câmara Municipal) para a decisão do mesmo, na medida em que se trata de uma impugnação de uma deliberação do júri do concurso (n.º 2 do artigo 271.º do CCP).

Assim, e além do mais, sendo o recurso administrativo apresentado por entidade com legitimidade para tal (artigo 186.º do CPA aplicável ex vi do disposto no n.º 1 do artigo 267.º do CCP), encontrando-se o mesmo fundamentado (artigo 271.º, n.º 1 do CCP), tendo sido interposto dentro do prazo legal (artigo 270.º do CCP) e sendo o ato impugnado susceptível de recurso (artigo 269.º do CCP), sou do parecer, nos termos do disposto no artigo 196.º do CPA, a contrario, que o mesmo seja admitido.

Admitido o presente Recurso Administrativo, importa proceder à sua análise e apreciação, para o que, serão tidos em conta, para além do requerimento do Recurso, a resposta do Júri ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa “Vestígios & Lugares Construções, Lda.”, o programa do procedimento em apreço.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Na impugnação apresentada, o interessado, peticiona a anulação do esclarecimento prestado pelo júri do procedimento, devendo ser substituído por outro que exija, conforme o disposto no programa de Procedimento, obras do mesmo tipo, ou como se refere no citado programa, trabalhos de natureza idêntica, sendo irrelevante a natureza pública ou privada do dono da obra.

Para tanto, alega a recorrente que a exigência de contratos celebrados com entidades públicas é violadora do disposto no regime português e do regime da União Europeia sobre a contratação pública. Refere o artigo 165.º, n.ºs 1 e 5 do CCP para realçar que tal exigência é discriminatória e desproporcional, além de não constar do CCP. Quanto ao regime da União Europeia alega que as entidades adjudicantes também estão obrigadas a este regime, invocando a Diretiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos, que define de forma taxativa os meios que comprovam as capacidades técnicas dos operadores económicos (artigo 58.º da Diretiva). Também invoca o Regulamento de Execução (EU) 2016/7, da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, para referir que este não exige a comprovação da realização de obras públicas nos critérios de seleção quanto à capacidade técnica.

Alega que, a manter-se a deliberação do júri, um interessado que tenha realizado obras de elevada complexidade para entidades privadas seja afastado ilegalmente do procedimento, quando outros que tenham realizado obras de menor complexidade, mas para entidades públicas, sejam aceites.

No caso em concreto, existiu um pedido de esclarecimentos acerca do teor do n.º 1 do artigo 10.º do programa do procedimento, que refere o seguinte:

Artigo 10.º

Requisitos mínimos de capacidade técnica

1. Para efeitos da avaliação da capacidade técnica dos candidatos consideram-se “trabalhos de natureza idêntica à dos trabalhos a que se refere o presente concurso” aqueles que tenham sido integrados em contratos de execução de obra pública em bens imóveis, classificados ou inseridos em zona especial de proteção ou de interesse cultural relevante, e que cada um deles tenha que incluir obrigatoriamente uma das seguintes alíneas: a) ou b) do n.º 2 do artigo 1.º do presente programa de procedimento.

A entidade que pediu o esclarecimento queria saber sobre a possibilidade de serem aceites pelo júri obras privadas realizadas nos termos exigidos para as obras públicas.

O Júri deliberou responder o seguinte: Apesar dos contratos estabelecidos por vós terem sido celebrados sob a norma do Código dos Contratos Públicos, juridicamente esse facto não altera a natureza da Entidade adjudicante para pública. Assim, da leitura do artigo 10.º, nomeadamente do n.º 1, para a sua aplicação deverão ter-se em conta os contratos celebrados apenas com Entidades públicas.

Ora, parece-nos que assiste razão à recorrente, senão vejamos:

Dispõe o artigo 165.º, n.º 1 do CCP que os requisitos mínimos de capacidade técnica devem ser adequados à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar, descrevendo situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos, designadamente à experiência curricular, aos recursos humanos, tecnológicos, de equipamento ou outros utilizados, a qualquer título, pelos candidatos, ao modelo e à capacidade organizacionais dos candidatos, designadamente no que respeita à direção e integração de valências especializadas, aos sistemas de informação de suporte e aos sistemas de controlo de qualidade; à capacidade dos candidatos adotarem medidas de gestão ambiental no âmbito da execução do contrato a celebrar; e à informação constante da base de dados do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., relativa a empreiteiros, quando se tratar da formação de um contrato de empreitadas ou de concessão de obras públicas. Diz-nos o n.º 5 do citado artigo que os requisitos mínimos de capacidade técnica referidos no n.º 1 não devem ser fixados de forma discriminatória. Este n.º 5 visa, precisamente, salvaguardar, designadamente, os princípios da igualdade, da transparência e da concorrência.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Por sua vez, dispunham sobre esta matéria dos contratos públicos, os artigos 28.º e 40.º da Diretiva Comunitária n.º 2004/18/CE, que, entretanto, fora revogada pela Diretiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014. No artigo 58.º desta Diretiva são definidos os critérios de seleção, nomeadamente os relacionados com a capacidade técnica e profissional, estabelecendo o n.º 4 o seguinte:

4. No que respeita à capacidade técnica e profissional, as autoridades adjudicantes podem impor requisitos de molde a assegurar que os operadores económicos disponham dos recursos humanos e técnicos e da experiência necessários para assegurar um nível de qualidade adequado na execução do contrato.

As autoridades adjudicantes podem exigir, em especial, que os operadores económicos tenham um nível suficiente de experiência, comprovado por referências adequadas de contratos executados no passado. As autoridades adjudicantes podem partir do princípio de que um operador económico não possui as capacidades profissionais exigidas caso tenha concluído que o operador económico em questão se encontra numa situação de conflito de interesses suscetível de afetar negativamente a execução do contrato.

Por sua vez, dispõe o n.º 4 do artigo 60.º da mesma Diretiva que A capacidade técnica dos operadores económicos pode ser comprovada por um ou mais dos meios enunciados no Anexo XII, parte II, de acordo com a natureza, a quantidade ou a importância e a finalidade das obras, fornecimentos ou serviços.

Por sua vez, o Anexo XII, sob a epígrafe “Meios de Prova dos Critérios de Seleção”, estabelece na sua parte II: Capacidade técnica, o seguinte:

Meios que comprovam as capacidades técnicas dos operadores económicos, nos termos do artigo 58.º:

a) As seguintes listas:

i) lista das obras executadas, no máximo, nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes e dos seus resultados; quando necessário para assegurar um nível adequado de concorrência, as entidades adjudicantes podem indicar que serão tidos em conta os elementos de prova das obras relevantes realizadas há mais de cinco anos,

ii) lista dos principais fornecimentos ou serviços efetuados durante os três últimos anos, no máximo, com indicação dos montantes, datas e destinatários, públicos ou privados. Quando necessário para assegurar um nível adequado de concorrência, as autoridades adjudicantes podem indicar que serão tidas em conta provas de fornecimentos ou de serviços relevantes entregues ou prestados há mais de três anos;

b) Indicação dos técnicos ou dos serviços técnicos envolvidos, integrados ou não na empresa do operador económico, e especialmente dos responsáveis pelo controlo da qualidade e, sempre que se trate de contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos de que o empreiteiro poderá dispor para executar o trabalho;

c) Descrição do equipamento técnico e das medidas adotadas pelo operador económico para garantir a qualidade e dos meios de estudo e de investigação da sua empresa; d) Indicação dos sistemas de gestão da cadeia de abastecimento e de seguimento que o operador económico poderá aplicar aquando da execução do contrato;

e) Se os produtos a fornecer ou os serviços a prestar forem complexos ou se, a título excecional, se destinarem a um fim específico, um controlo efetuado pela autoridade adjudicante ou, em seu nome, por um organismo oficial competente do país onde o fornecedor ou o prestador de serviços estiver estabelecido, sob reserva do acordo desse organismo; este controlo incidirá sobre a capacidade de produção do fornecedor ou sobre a capacidade técnica do prestador de serviços e, se necessário, sobre os meios de estudo e de investigação de que dispõe, bem como sobre as medidas que adota para controlar a qualidade;

f) Certificados de habilitações literárias e qualificações profissionais do prestador de serviços ou do empreiteiro ou das do quadro de gestão da empresa, desde que não sejam avaliados como um critério de adjudicação;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- g) Indicação das medidas de gestão ambiental que o operador económico poderá aplicar aquando da execução do contrato;
- h) Declaração em que se indique o efetivo médio anual do prestador de serviços ou do empreiteiro e a parte do efetivo constituída por quadros, nos últimos três anos;
- i) Declaração das ferramentas, material, instalações ou equipamento industrial e técnico de que o prestador de serviços ou o empreiteiro disporá para a execução do contrato;
- j) Indicação da parte do contrato que o operador económico tenciona eventualmente subcontratar.

Face ao exposto, resulta claro que a natureza da entidade adjudicante não pode ser um dos critérios que permita comprovar a capacidade técnica dos operadores económicos/concorrentes, na medida em que a legislação refere-se à natureza, quantidade ou importância e finalidade das obras.

Assim, sou do parecer que assiste razão à recorrente quando refere que o que se exige é a realização de empreitadas do tipo especificado no procedimento em causa, sendo irrelevante a natureza da entidade adjudicante (de direito privado ou de direito público), desde que tenham sido submetidas ao regime da contratação pública estabelecido na Parte II do Código dos Contratos Públicos.

Em consonância com os fundamentos supra explanados, e tendo em consideração a fundamentação do Recurso apresentado, preconizo que seja concedido provimento ao Recurso e, em consonância, seja anulado pelo órgão competente para a decisão e contratar no procedimento em apreço (in casu, a Câmara Municipal) o esclarecimento efetuado pelo júri do procedimento à empresa "Vestígios & Lugares Construções, Lda." e notificado aos interessados no dia 27/04/2017, na parte referida e em substituição do mesmo, conste a seguinte informação: Para efeitos de avaliação técnica dos candidatos consideram-se "trabalhos de natureza idêntica à dos trabalhos a que se refere o presente concurso", aqueles que tenham sido integrados em contratos de execução de obra de natureza idêntica à do presente concurso, em bens imóveis, classificados ou inseridos em zona especial de proteção ou de interesse cultural relevante, desde que tenham sido submetidos ao regime da contratação pública estabelecido na Parte II do Código dos Contratos Públicos.

Assim, e entendendo o órgão competente para a decisão de contratar, proceder à retificação do programa de concurso, nos termos previstos no artigo 6.º do Programa de Concurso e artigo 50.º, n.º 3 do CCP, dever-se-á substituir a redação do n.º 1 do artigo 10.º, onde se lê:

1. Para efeitos da avaliação da capacidade técnica dos candidatos consideram-se "trabalhos de natureza idêntica à dos trabalhos a que se refere o presente concurso" aqueles que tenham sido integrados em contratos de execução de obra pública em bens imóveis, classificados ou inseridos em zona especial de proteção ou de interesse cultural relevante, e que cada um deles tenha que incluir obrigatoriamente uma das seguintes alíneas: a) ou b) do n.º 2 do artigo 1.º do presente programa de procedimento.

Passando a ler-se:

2. Para efeitos da avaliação da capacidade técnica dos candidatos consideram-se "trabalhos de natureza idêntica à dos trabalhos a que se refere o presente concurso" aqueles que tenham sido integrados em contratos de execução de obra de natureza idêntica à do presente concurso, em bens imóveis, classificados ou inseridos em zona especial de proteção ou de interesse cultural relevante, desde que tenham sido submetidos ao regime da contratação pública estabelecido na Parte II do Código dos Contratos Públicos e que cada um deles tenha que incluir obrigatoriamente uma das seguintes alíneas: a) ou b) do n.º 2 do artigo 1.º do presente programa de procedimento.

No caso das retificações serem comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, deverá ainda cumprir-se o disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP."

DETERMINA:

- a) Admitir o recurso e conceder-lhe provimento, nos termos supra expostos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) *Em consonância, anular o esclarecimento efetuado pelo júri do procedimento à empresa "Vestígios & Lugares Construções, Lda." e notificado aos interessados no dia 27/04/2017, na parte referida e em substituição do mesmo, o qual deverá ser substituído pelo seguinte esclarecimento: Para efeitos de avaliação técnica dos candidatos consideram-se "trabalhos de natureza idêntica à dos trabalhos a que se refere o presente concurso", aqueles que tenham sido integrados em contratos de execução de obra de natureza idêntica à do presente concurso, em bens imóveis, classificados ou inseridos em zona especial de proteção ou de interesse cultural relevante, desde que tenham sido submetidos ao regime da contratação pública estabelecido na Parte II do Código dos Contratos Públicos;*

c) *A retificação do programa de concurso, nos termos previstos no artigo 6.º do Programa de Concurso e artigo 50.º, n.º 3 do CCP, substituindo-se a redação do n.º 1 do artigo 10.º. Assim, onde se lê:*

1. Para efeitos da avaliação da capacidade técnica dos candidatos consideram-se "trabalhos de natureza idêntica à dos trabalhos a que se refere o presente concurso" aqueles que tenham sido integrados em contratos de execução de obra pública em bens imóveis, classificados ou inseridos em zona especial de proteção ou de interesse cultural relevante, e que cada um deles tenha que incluir obrigatoriamente uma das seguintes alíneas: a) ou b) do n.º 2 do artigo 1.º do presente programa de procedimento.

Deve ler-se:

1. Para efeitos da avaliação da capacidade técnica dos candidatos consideram-se "trabalhos de natureza idêntica à dos trabalhos a que se refere o presente concurso" aqueles que tenham sido integrados em contratos de execução de obra de natureza idêntica à do presente concurso, em bens imóveis, classificados ou inseridos em zona especial de proteção ou de interesse cultural relevante, desde que tenham sido submetidos ao regime da contratação pública estabelecido na Parte II do Código dos Contratos Públicos e que cada um deles tenha que incluir obrigatoriamente uma das seguintes alíneas: a) ou b) do n.º 2 do artigo 1.º do presente programa de procedimento.

Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 10 de maio de 2017."

Propõe-se, assim, ao órgão executivo, que delibere:

a) Confirmar/ratificar o Despacho então proferido no sentido de anular o esclarecimento prestado pelo Júri do procedimento à empresa Vestígios & Lugares Construções Lda. na parte concernente à avaliação da capacidade técnica dos candidatos, devendo os trabalhos de natureza idêntica à dos trabalhos a que se refere o presente concurso, ser submetidos ao regime de contratação pública previsto no CCP e nos termos estabelecidos no respetivo programa de procedimento;

b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 67/GP/2017;-----

b) Em consonância, confirmar/ratificar o Despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 28 de abril, p.p., nos exatos termos consignados;-----

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativo de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Tolerância de Ponto – Visita a Portugal de Sua Santidade o Papa Francisco

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 68/GP/2017, por si firmada em 5 de maio, p.p. referente à tolerância de ponto a conceder aos funcionários e colaboradores deste Município no próximo dia 12 de maio, no âmbito da visita a Portugal de Sua Santidade o Papa Francisco; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“ PROPOSTA N.º 68/GP/2017

TOLERÂNCIA DE PONTO

VISITA A PORTUGAL DE SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO

Considerando a importância que reveste a visita a Portugal de Sua Santidade o Papa Francisco nos dias 12 e 13 de maio 2017;

Considerando a tradição já existente, sedimentada na concessão de tolerância de ponto aquando das visitas a Portugal de Suas Santidades o Papa João Paulo II e o Papa Bento XVI;

Considerando que através do Despacho n.º 3772/2017, de hoje (05.05.2017) do Gabinete do Primeiro-Ministro foi concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos no próximo dia 12 de maio de 2017.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A concessão de tolerância de ponto aos funcionários e colaboradores deste Município no dia 12 de maio de 2017;

b) Que os responsáveis dos respetivos serviços providenciem no sentido de serem asseguradas as tarefas/funções consideradas indispensáveis;

c) Que seja determinado à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 68/GP/2017;-----

b) Em consonância, conceder tolerância de ponto aos funcionários e colaboradores deste Município no próximo dia 12 de maio, aquando da visita a Portugal de Sua Santidade o Papa Francisco, nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a notificação a todos os funcionários e colaboradores deste Município do teor da presente deliberação. -----

Festas de Santo António 2017 – Preço dos Bilhetes de Entrada

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 33/VJLM/2017, por si firmada em 4 de maio, p.p., referente ao preço dos bilhetes de entrada nas Festas a Santo António 2017; proposta ora transcrita: -----

“ PROPOSTA N.º 33/VJLM/2017

FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2017 – PREÇOS DOS BILHETES DE ENTRADA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As Festas de Santo António, ocorrerão este ano entre os dias 09 e 13 de Junho, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz.

À semelhança do ano anterior, a Autarquia pretende proporcionar aos munícipes e ao público em geral uma variedade de espetáculos, com artistas locais e nacionais.

As Festas de Santo António representam para o Município um investimento na valorização e divulgação cultural do Concelho.

Nestes termos, para minimizar os custos associados a esta iniciativa, o Município considera ser necessário cobrar um preço para a entrada em alguns dos espetáculos que fazem parte do cartaz das Festas de Santo António 2017.

Assim, e de acordo com o teor da Comunicação Interna n.º CUL 009/2017, de 04 de maio de 2017, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) a aprovação da seguinte tabela de preços:

Dias FSA 2017	Preço dos Bilhetes			
	Titulares do Cartão do Municípe	Até 12 anos	Entre 13 e 29 anos (inclusive)	Adultos com mais de 30 anos (inclusive)
Bilhete Único	Entrada Livre (mediante apresentação do Cartão Social do Municípe)			5 euros
9 de junho		Entrada livre		
10 de junho		Entrada livre (*)	Pulseira Jovem (Valida para todos os dias das Festas 2017 4 euros (*)	4 euros
11 de junho				4 euros
12 de junho		Entrada livre		
13 de junho		Entrada livre		
(*) mediante apresentação do documento de identificação - Cartão do Cidadão				

b) que seja determinado aos Serviços da Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 33/VJLM/2017; -----

b) Em consonância, aprovar a tabela de preços proposta para os vários dias das Festas de Santo António 2017, nos exatos termos consignados;-----

c) Que os preços de entrada sejam apenas aplicáveis a maiores de 12 anos; -----

d) Determinar aos serviços de Cultura a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atribuição do Cartão Social do Município

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 34/VJLM/2017, por si firmada em 5 de maio, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita: -----

“ PROPOSTA N.º 34/VJLM/2017

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 11 (onze) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Sónia Cristina Capucho da Silva;

2. Eva da Silva Raposo;

3. António Mendes Capucho;

4. Josefa Silvestre Rito;

5. Carmen Sofia Godinho Sousa Santos;

6. Lécio José Poupa Sousa dos Santos;

7. Susana Sousa Santos;

8. Sofia Sousa Santos;

9. Santiago Sousa Santos;

10. Josefa Missas Saraiva;

11. Gracinda Missas Saraiva.

- Que foi apresentado no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise da candidatura, pelo seguinte munícipe:

1. Joaquim António Marques Caeiro.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para a obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a obtenção e renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1.Sónia Cristina Capucho da Silva;

2.Eva da Silva Raposo;

3.António Mendes Capucho;

1. Josefa Silvestre Rito;

2. Carmen Sofia Godinho Sousa Santos;

3. Lécio José Poupa Sousa dos Santos;

4. Susana Sousa Santos;

5. Sofia Sousa Santos;

6. Santiago Sousa Santos;

10. Josefa Missas Saraiva;

11. Gracinda Missas Saraiva;

12. Joaquim António Marques Caeiro;

- b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: --

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 34/VJLM/2017; -----

b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social de Múncipe aos múnícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados;-----

c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos Apoios Previstos no Cartão Social do Múncipe – Aquisição de Medicamentos

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 35/VJLM/2017, por si firmada em 5 de maio, p.p., referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, nomeadamente na medida de aquisição de medicamentos; proposta ora transcrita:-----

PROPOSTA N.º 35/VJLM/2017

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Múncipe são atribuídas, na área da saúde, participações nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que para o ano de 2017, foi determinado comparticipar cada beneficiário do Cartão Social do Município em 50% do valor das despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Município:

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Marta Isabel Souta Matias Amélio	8,50 €	4, 25 €
Stefan Matias Amélio	34,17 €	17,09 €
Marlene Isabel Freira Rosado	28,05 €	14,03 €

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 35/VJLM/2017; -----

b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados;-----

c) Determinar ao serviço de Ação Social e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Administração Urbanística

Licenciamento para Obras de Alteração e Conservação

Presente o **processo administrativo n.º 13/2017**, de que são titulares Sérgio Manuel Vicente Fama Lucena e David Manuel Rocha Quintas.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 050/2017, datada de 4 de maio, p.p., que ora se transcreve:-----

“ Informação Técnica N.º URB/CMS/050/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de alteração e conservação
Utilização:	Habitação
Requerente:	Sérgio Manuel Vicente Lucena e David Manuel Rocha Quintas
Processo n.º:	13/2017
Data:	Reguengos de Monsaraz, 4 de maio de 2017
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Artigo:	1 442
Descrição:	1254/19960701 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua dos Tanques, n.º 3 – Arrabalde de Monsaraz
Freguesia:	Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1. Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. PROPOSTA:

Os Requerentes pretendem realizar obras de alteração e conservação no edifício e anexo ao nível da cobertura, dos rebocos, revestimentos e infraestruturas.

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão dos Requerentes, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço urbano, considerando-se cumpridos os preceitos regulamentares previstos no artigo 30.º, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência da servidão permanente às fortificações e todo o conjunto intramuros da vila de Monsaraz – Decreto-Lei n.º 516/71, de 22 de Novembro e respetiva ZEP. Assim, vou emitido parecer favorável condicionado pela Delegação Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) conforme se verifica no ofício n.º DRCALEN-S-2017/427008, de 24 de abril.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

Relativamente à intervenção proposta não se verifica qualquer inconveniente na sua concretização face a tratar-se de uma intervenção que visa valorizar o enquadramento patrimonial do edifício.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

a) a emissão de **parecer favorável**;

b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, aprovar o licenciamento das obras de alteração e conservação em apreço, nos exatos termos consignados;-----

c) Notificar os titulares do processo, Sérgio Manuel Vicente Fama Lucena e David Manuel Rocha Quintas, do teor da presente deliberação. -----

Projetos de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 44/2016**, de que é titular Lago 88 – Atividades Turísticas, Lda.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 051/2017, datada de 4 de maio, p.p., que ora se transcreve:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“ Informação Técnica N.º URB/CMS/051/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de edificação de armazém – aprovação dos projetos de especialidades.
Utilização:	Agrícola
Requerente:	Lago 88, Actividades Turismos Turísticas, Lda.
Processo n.º:	44/2016
Data:	Reguengos de Monsaraz, 4 de maio de 2017
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústica
Designação:	“Matinho”
Artigo:	006.0094.0000
Descrição:	1543/19910410 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1. Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de alteração de anexos, como se verifica no processo n.º 44/2016 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/114/2016, de 30 de novembro, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 7 de dezembro de 2016.

2.2. Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão;**
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar o titular do processo, Lago 88 – Atividades Turísticas, Lda., do teor da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção.-----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57º., da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram 11 horas e 40 minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata.-----